



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

UFRJ

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS e CONSELHO DE ENSINO DE
GRADUAÇÃO
EDITAL CEPG/CEG Nº 254/2014**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio
2014/2016**

Os Presidentes dos Conselhos e Ensino Para Graduados – CEPG e de Ensino de Graduação – CEG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, Art. 2º. § 3º., alínea d, tornam público o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC EM com vigência no período de 1º de setembro de 2014 a 31 de julho de 2016, observadas as especificações constantes deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC EM) são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

1 – DOS OBJETIVOS

O PIBIC EM é dirigido aos estudantes do ensino médio ou profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

Com foco na criação de uma cultura científica, o PIBIC EM tem como objetivo disseminar as informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

O objetivo principal do presente edital é cadastrar orientadores para participarem do programa PIBIC EM com projetos que obedeçam os princípios gerais da formação científica e cadastrar as escolas para participarem do programa.

2 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO REALIZADOS PELAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO

2.1 As escolas de Ensino Médio que desejarem participar do programa deverão se inscrever pelo site do PIBIC EM (www.pr2.ufrj.br/pibicem) até o dia **30/08/2014**. Caso a solicitação seja aceita, a escola deverá assinar um Acordo de Cooperação Técnica com a UFRJ.

2.1.1 As escolas deverão possuir uma parceria anterior com a UFRJ através de acordos institucionais e/ou através de projetos em parceria com docentes desta instituição.

2.2 Uma relação com os dados sobre projetos de pesquisa participantes do Programa será divulgada no site a partir do dia **05/09/2014**. Posteriormente, as escolas deverão pré-selecionar os alunos que serão encaminhados para entrevista na UFRJ com os seguintes dados/documentos:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Histórico;

2.3 Caso mais de um aluno se interesse pela vaga de um projeto o orientador poderá realizar processo de entrevista na presença de um responsável ou do coordenador da escola.

2.4 A escola acompanhará o desenvolvimento acadêmico do aluno em conjunto com o orientador.

3 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOS ORIENTADORES

Poderão candidatar-se ao cadastramento de projetos oferecendo vagas de iniciação científica para os alunos do ensino médio os integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior e os funcionários técnico-administrativos do quadro ativo da UFRJ que satisfaçam a todas as condições a seguir:

3.1 Ter vínculo formal com a UFRJ;

3.2 Possuir no mínimo o título de doutor;

3.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, apresentando aprovação dos comitês de ética.

3.4 Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na plataforma do CNPq;

3.5 Apresentar projeto de pesquisa científica e plano de trabalho para cada vaga de IC-EM, compatível com os objetivos deste programa;

3.6 Em caso de atividades que envolvam riscos, o coordenador do projeto deverá disponibilizar ao bolsista os equipamentos de proteção coletiva e individual e os procedimentos operacionais, de modo a assegurar o trabalho de acordo com as normas de segurança da atividade;

3.7 O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno;

3.8 No caso da totalidade ou parte do trabalho desenvolvido pelo aluno resultar em publicação, o mesmo deverá constar como autor;

3.9 Manter os dados de contato, por endereço eletrônico e telefone, atualizados;

3.10 Informar presença mensal do aluno no site www.pr2.ufrj.br/pibicem;

3.11 Apresentar relatório final de atividades do aluno ao término da bolsa.

4- DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO REALIZADOS PELO ORIENTADOR

4.1 Os orientadores inscreverão projetos para atuação de aluno. Cada orientador poderá inscrever um projeto com duas vagas, ou dois projetos com uma vaga cada um. O orientador poderá também reapresentar projeto aprovado anteriormente conforme disposto no item 4.2. Os projetos devem conter:

a) Projeto simplificado (máximo 12.000 caracteres) contendo introdução resumida, justificativa e objetivos e metodologia resumida).

b) Resumo do projeto em linguagem leiga que permita uma compreensão por parte dos alunos selecionados pelas escolas, sobre a relevância do mesmo (no máximo 500 caracteres);

c) Plano(s) de trabalho(s) (adequados aos alunos de ensino médio);

d) N° de vagas oferecidas;

e) Requisitos necessários do aluno, estabelecidos pelo orientador para o desenvolvimento do projeto.

f) O orientador, caso queira, deverá indicar a preferência por Colégio no campo Observações do formulário eletrônico.

4.2 Nos casos de Reapresentação de Projeto Aprovado será realizado o seguinte procedimento:

4.2.1 Projeto aprovado na demanda anterior (2012-2013), que não possua aluno, deverá apresentar somente novo(s) plano(s) de trabalho.

4.2.2 Projeto aprovado na demanda anterior (2012-2013), que possua aluno, deverá apresentar novos planos de trabalho e informar a renovação do bolsista no campo Observações do formulário eletrônico.

4.2 As inscrições serão realizadas de 15/08/2014 a 28/08/2014 até 23:59 h, pelo site www.pr2.ufrj.br/pibicem.

5 – DA APROVAÇÃO DO PROJETO E CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1 Os orientadores com projeto inscrito no Programa serão avaliados pelo Comitê Institucional da UFRJ e o resultado será divulgado a partir do dia **05/09/2014**.

5.1.1 Recursos poderão ser apresentados até dois dias após a divulgação do resultado através do e-mail pibic-em@pr2.ufrj.br. Os mesmos terão prazo de análise de uma semana.

5.2 As escolas cadastrados serão os responsáveis pela seleção dos alunos candidatos à bolsa, sendo que os alunos selecionados farão, posteriormente, a seleção do projeto de seu interesse.

5.3 Os alunos selecionados serão contatados pela coordenação da UFRJ para possibilitar o encontro entre o aluno e o orientador do projeto selecionado.

5.4 O aluno que for aceito por um orientador de um projeto cadastrado será contemplado com bolsa.

6– DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

- 6.1** Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas, militares, técnicas, ou escolas privadas de aplicação;
- 6.2** Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 6.3** Possuir frequência escolar igual ou superior a 80%;
- 6.4** Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Atividades da pesquisa, com uma carga horária máxima de 15 horas em cada semana;
- 6.5** Apresentar histórico escolar;
- 6.6** Apresentar trabalho na Jornada de Iniciação Científica organizada na UFRJ;
- 6.7** Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na plataforma do CNPq;
- 6.8** Assinar termo de compromisso, com assinatura do aluno, do seu responsável e do coordenador do programa na escola, e entregue na sala 811 do prédio da Reitoria.
- 6.9** Assinar termo de ciência, caso o projeto envolva atividade de risco. O termo terá a assinatura do aluno, seu responsável, como também do coordenador da escola e coordenador do projeto.
- 6.10** Apresentar relatório final de atividades ao término da bolsa na UFRJ com cópia para sua escola de origem.

7– DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO REALIZADOS PELO ALUNO

- 7.1** O aluno deverá se inscrever na escola de origem através dos setores responsáveis pelo projeto. Todo o processo de seleção de alunos será realizado pela Escola parceira.
- 7.2** O aluno que for aprovado a participar de um projeto de pesquisa deverá ter a disponibilidade de locomoção até o laboratório ou ambiente na UFRJ em que a pesquisa será realizada;
- 7.3** No primeiro encontro entre o aluno e o orientador, também deverá estar presente um dos pais ou um responsável devidamente autorizado.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A BOLSA

- 8.1** Quando indicado no sistema, o aluno receberá um e-mail do CNPq, pelo qual deverá confirmar o aceite do termo de compromisso e informar os seus dados bancários. Ele poderá informar apenas uma agência, onde ele deverá buscar os pagamentos nominais, feitos no quinto dia útil de cada mês, ou informar, caso possua, um número de conta corrente. O número da conta informada deve estar em nome do próprio aluno e deverão ser sempre referentes ao Banco do Brasil;
- 8.2** A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ ou entre o bolsista e o CNPq;
- 8.3** As bolsas terão vigência de inicial de 12 (doze) meses, no período de Agosto de 2014 a Julho de 2015, com possibilidade de uma renovação por mais 12 meses, ou de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq;
- 8.4** Um bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida neste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza;

- 8.5** Não haverá pagamento retroativo;
- 8.6** Em qualquer mês, o aluno poderá ter a sua participação no projeto cancelada, a pedido de seu orientador ou da escola;
- 8.7** O projeto em que a participação do aluno for cancelada entrará em lista de espera para possível escolha de um novo bolsista.
- 8.8** A bolsa poderá ser cancelada quando ocorrer:
- a) Pedido do orientador;
 - b) Desistência do aluno;
 - c) Não cumprimento das exigências do Programa;
 - d) Interrupção de curso do aluno;
 - e) Conclusão do ensino médio;
 - f) Desligamento da escola;
 - g) Outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pelas escolas parceiros da UFRJ.
- 8.9** É vedada a indicação de alunos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** O registro de candidatura implicará na aceitação das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio da UFRJ, contidas neste Edital;
- 9.2** Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Coordenação do PIBIC e/ou pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica;
- 9.3** Informações adicionais poderão ser obtidas pessoalmente à sala 811, do prédio da Reitoria, na Cidade Universitária, pelo endereço eletrônico pibic-em@pr2.ufrj.br ou pelo telefone 3938-1739, sempre no horário compreendido entre 10:00 e 14:00;
- 9.4** A PR2 concederá 6 bolsas para discentes devidamente matriculados na UFRJ, atuarem como estagiários junto ao Núcleo de Iniciação Científica do CAP (NIC Jr). As bolsas serão de 12 meses cada;
- 9.4.1** O NIC Jr será responsável pela seleção dos respectivos estagiários;
 - 9.4.2** O cronograma e as normas de seleção dos estagiários serão amplamente divulgados.

Aprovado na Sessão Ordinária do CEPG de 8 de Agosto de 2014

Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 13 de Agosto de 2014

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2014

Prof^ª. Débora Foguel

Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

Prof^ª. Angela Rocha dos Santos

Presidente do Conselho de Ensino de Graduação